



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.116, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), ao Centro Espírita "Luz e Caridade", para ser aplicado na reforma das instalações físicas do Lar Espírita Luz e Caridade (Abrigo dos Velhos), que é assistido pelo dito Centro Espírita.

ART. 2º - Para cobertura da despesa de que trata a presente Lei, fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a, através de Decreto, suplementar a verba 3.2.3.1, função 15, programa 81, subprograma 486, no valor correspondente ao auxílio, utilizando como recursos dotações disponíveis do orçamento vigente.

ART. 3º - Fica o Centro Espírita obrigado a apresentar as contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20

11/1

...



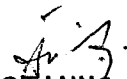
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

...

Fls. 02

(vinte) dias do mês de agosto de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=